

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.660-A, DE 2008

Denomina “Rodovia Chiquilito Erse” o trecho da BR-364, entre a cidade De Candeias do Jamari até o Campus da Universidade Federal de Rondônia, em Porto Velho.

Autor: Deputado MOREIRA MENDES

Relator: Deputado LELO COIMBRA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe objetiva denominar o trecho da BR-364, entre a cidade de Candeias do Jamari até o Campus da Universidade Federal de Rondônia de “Rodovia Chiquilito Erse”.

Nos termos regimentais (art. 24, inciso II), a presente proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, nos termos do relatório apresentado pelo Deputada Marinha Raupp.

Cabe, agora, a esta Comissão, a elaboração de parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca do mérito de homenagem cívica, em conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à presente proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A denominação de ruas, praças, rodovias e outros logradouros públicos com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socio-econômico da comunidade na qual estavam inseridas.

É esse, pois, o objetivo do presente projeto de lei que pretende prestar uma justa e oportuna homenagem ao ex-prefeito de Porto Velho, Chiquilito Erse, ao denominar com seu nome o trecho da BR-364, entre a cidade de Candeias do Jamari até o Campus da Universidade Federal de Rondônia, em Porto Velho.

O Sr. Francisco José Chiquilito Erse já tem seu nome inscrito nos anais da História do Estado de Rondônia, pois foi um dos defensores da transformação do ex-território em estado da federação brasileira no ano de 1982. Na primeira eleição realizada no estado, Chiquilito Erse foi o deputado federal mais votado. Em 1988, elegeu-se prefeito de Porto Velho, sendo sua gestão marcada pela elaboração de um novo Plano Diretor para a cidade, conferindo à capital um melhor ordenamento urbanístico. Em 1996, foi eleito novamente à prefeitura de Porto Velho, tendo renunciado no ano seguinte para cuidar de problemas de saúde que o levaram à morte no ano de 2001.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979).

Face ao exposto, somos pela aprovação do PL nº 3.660-A, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LELO COIMBRA
Relator